



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **LUIZ BLOTTA, VINCULADO AO GRUPO TOTAL HEALTH (THG)**, na condição de **TESTEMUNHA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Luiz Blotta, identificado como Diretor de Estratégia e Marketing (CSMO) do Grupo Total Health (THG), é medida inadiável e estratégica para a elucidação do complexo esquema predatório instalado para lesar aposentados e pensionistas do INSS. Investigações da Polícia Federal, no âmbito da Operação Sem Desconto, apontam que o Grupo THG, liderado por Maurício Camisotti, orquestrou um mecanismo de fraudes bilionárias por meio de associações de fachada, como Ambec, Cebap e Unsbras. Como arquiteto das estratégias comerciais e de marketing, o senhor Blotta é a figura central para explicar como a narrativa de "democratização do acesso à saúde" foi instrumentalizada para legitimar um modelo de negócio que, na prática, resultou



em descontos mensais compulsórios e indevidos nos benefícios de milhares de vulneráveis. É imperativo que este colegiado inquiria o responsável por estruturar e promover os produtos e serviços que serviram de pretexto para a sangria dos cofres previdenciários, desvendando se a sofisticada engenharia de marketing era, em essência, uma cortina de fumaça para a pilhagem sistemática.

Afigura-se absolutamente implausível, senão dolosamente fabricada, a hipótese de que um executivo de seu nível hierárquico, com mais de 30 anos de experiência no setor, desconhecesse a origem ilícita das receitas que garantiam a expansão do conglomerado. O Grupo THG não é uma entidade etérea, mas uma máquina empresarial cujas engrenagens financeiras eram alimentadas por repasses milionários de associações investigadas, a exemplo dos R\$ 10,8 milhões destinados à Benfix e dos R\$ 16,3 milhões à Prevident, ambas umbilicalmente ligadas ao grupo que o depoente representa estrategicamente. Sua passagem como executivo do Grupo Rede Mais, empresa que também teria recebido recursos de tais entidades e cujos funcionários chegaram a atender ligações da Ambec, o posiciona no epicentro operacional do esquema. Portanto, seu depoimento é crucial para confrontar a possibilidade de ignorância deliberada ou, pior, de conivência ativa, esclarecendo qual era a "estratégia" para um crescimento exponencial financiado por um ciclo de fraudes contra os assistidos pelo Estado brasileiro.

Finalmente, a convocação do senhor Luiz Blotta é peça-chave para dismantelar a estrutura de comando e o véu corporativo que protege os beneficiários finais do esquema. Atuando como um executivo de alto escalão que se reporta à liderança de Maurício Camisotti, o depoente detém conhecimento privilegiado sobre a cadeia decisória, o fluxo de ordens e a sinergia operacional entre as empresas "legítimas" do grupo e as associações utilizadas como meros instrumentos de arrecadação. Como integrante do núcleo executivo, ele pode e deve esclarecer a esta CPMI como as metas comerciais eram definidas, qual a real natureza dos serviços prestados em contrapartida aos descontos e quem, além dos nomes já conhecidos, participava da gestão centralizada que permitiu a



cooptação de funcionários e familiares como "laranjas" em cargos diretivos. Seu testemunho é, portanto, indispensável para mapear a anatomia da fraude e atribuir responsabilidades em todos os níveis da organização criminosa.

Dessa forma, considera-se que o senhor **LUIZ BLOTTA**, na qualidade de executivo **VINCULADO AO GRUPO TOTAL HEALTH (THG)**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

